

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 46/2024.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de COTAÇÃO DE PREÇOS, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO com modo de disputa aberto, por meio de lances, a ser realizada na FEMAR, com transmissão por videoconferência na plataforma Microsoft Teams, com o objetivo de selecionar Proposta de Preço mais vantajosa, segundo as condições e especificações fixadas neste instrumento e em seus anexos.

O processo de COTAÇÃO DE PREÇOS e seus respectivos procedimentos estão adstritos às exigências legais contidas no Manual de Gestão de Termo de Cooperação para projetos de P,D & I da Petrobras, aos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, economia, busca permanente de qualidade, durabilidade e vinculação ao instrumento convocatório, assim como nos princípios da teoria geral dos contratos, e ao Termo de Referência devendo ser observadas as seguintes datas:

- A) Data de divulgação da Cotação Preços: 05/11/2024;
- B) Data-limite para solicitação de esclarecimento: **07/11/2024**, até às 14:00;
- C) Data-limite para entrega do Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual e documento que outorga poderes ao licitante formular lances em nome da empresa: **12/11/2024**, até às 09:00;
- D) Abertura da sessão por videoconferência, entrega e abertura das Propostas de Preços, divulgação do resultado das propostas e fase de lances, tudo no ambiente virtual Microsoft Teams: **12/11/2024**, às 09:30;
- E) Data-limite para apresentação dos documentos de habilitação: **13/11/2024**; até às 15:00 horas; e
- F) Data-limite para divulgação do resultado final até o dia: 14/11/2024.

1.0. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de combustível Óleo Diesel Marítimo (ODM) para o Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), a fim de abastecer os navios subordinados ao Grupamento de Navios Hidroceanográficos (GNHo), nas comissões em apoio ao plano de levantamento da plataforma continental Brasileira LEPLAC.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas nesta Cotação de Preços e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0. ESPECIFICAÇÕES:

Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à pretensão desta Fundação, deverão ser observados, com total rigor, as especificações constantes no Termo de Referência - anexo "A" deste instrumento.

3.0. FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:

- 3.1. O objeto da presente COTAÇÃO DE PREÇOS consiste na aquisição de combustível Óleo Diesel Marítimo (ODM), previsto no item nº 09 da rubrica material de consumo do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação nº 0050.0125993.23.9/2023. A obtenção desse material se faz necessária para aplicação em Navios da Marinha do Brasil, por ocasião das comissões para levantamento da plataforma continental brasileira.
- 3.2. O limite financeiro constante do Plano de Trabalho será adotado como teto máximo para a contratação.

4.0. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

Os pedidos de esclarecimentos, caso necessário, poderão ser enviados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea "B" do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br.

5.0. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1. A Proposta de Preços deverá conter, como condição de sua aceitabilidade, os seguintes itens:
 - 5.1.1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa;
 - 5.1.2. Conter os dados para contato (telefone e e-mail);
 - 5.1.3. Identificação do CNPJ;
 - 5.1.4. Data;
 - 5.1.5. Assinatura do responsável ou preposto, com outorga de poderes para formular preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos;
 - 5.1.6. A validade da Proposta de Preços ofertada deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis considerando os prazos e condições definidos no Termo de Referência;
 - 5.1.7. Cotar valor em moeda corrente nacional, por unidade e global;
 - 5.1.8. Os valores por unidade e global devem contemplar obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a pretendida aquisição, assim como os custos relativos ao frete para a entrega do combustível; e
 - 5.1.9. Deverá ser indicado na Proposta de Preços, o CNPJ da empresa que irá faturar o combustível, caso não se trate da Proponente. E, que esclareça sua relação jurídica com a Proponente, se por distribuição ou filial destinada ao faturamento.
- 5.2. Os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços por e-mail, contendo as informações disciplinadas no subitem 5.1, durante a sessão pública, em conformidade com a alínea "D" do preâmbulo deste documento.

6.0. VIDEOCONFERÊNCIA:

6.1. No dia e hora designados para a sessão, os licitantes deverão acessar o "link" encaminhado por e-mail para participar da reunião na sala virtual do Microsoft Teams e identificar-se. No caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

6.1.1. O link de acesso para a reunião será encaminhado ao e-mail cadastrado do licitante até às 15:30 do dia 11/11/2024.

- 6.2. O coordenador da disputa fará abertura da sessão pública apresentando o cronograma de eventos, a saber:
 - 6.2.1. Abertura da sessão pública;
 - 6.2.2. Credenciamento dos representantes;
 - 6.2.3. Recepção das propostas de preços;
 - 6.2.4. Análise e classificação das Propostas de Preços;
 - 6.2.5. Início da rodada de lances, com duração máxima de 50 minutos, ou enquanto houver disputa entre os participantes; e
 - 6.2.6. Término da rodada de lances e classificação das empresas participantes.
- 6.3. Durante a sessão pública os licitantes deverão manter as suas câmeras ligadas e os microfones fechados, esses últimos só deverão ser ativados quando solicitados pelo Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio para realização dos lances verbais.
- 6.4. Durante a sessão pública será compartilhada com os licitantes presentes, a tela contendo os lances verbais ofertados e a ordem de classificação.
- 6.5. O responsável pela empresa ou preposto deverá apresentar documento que comprove os poderes para formular preços, negociar, dar lances e renunciar.

7.0. FASE DE LANCES – (Microsoft Teams):

- 7.1. A fase de lances será realizada nas dependências da FEMAR e transmitida pela ferramenta Microsoft Teams, cabendo destacar que a sessão será gravada (Áudio e Vídeo).
- 7.2. Os licitantes que forem participar da sessão pública deverão preencher, assinar e enviar o **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL** anexo "C", autorizando o uso da imagem e da voz, juntamente com uma cópia da cédula de identidade, dentro do prazo estabelecido na alínea "C" do preâmbulo.
 - 7.2.1. Caso o documento citado no subitem 7.2 não seja enviado, o licitante não poderá participar da sessão pública, participando do processo somente com a Proposta de preços inicial.
- 7.3. O licitante que for participar da fase de lances deverá apresentar outorga com poderes para formular lances, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos.
- 7.4. Os documentos citados nos subitens 7.2 e 7.3 deste instrumento convocatório deverão ser enviados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea "C" do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br.

- 7.5. Dentre as propostas recebidas, o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio classificará em primeiro lugar a de menor valor e as demais apresentadas em ordem crescente, com a finalidade de participarem da fase de lances verbais, que ocorrerá no período estipulado na alínea "D" do preâmbulo.
- 7.6. O Coordenador da Disputa e a Equipe de Apoio irão verificar as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.8. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão a classificação das empresas com os seus respectivos valores apresentados, de acordo com a alínea "D" do preâmbulo.
- 7.9. A fase de lances terá início logo após a classificação e divulgação das propostas iniciais.
- 7.10. O Coordenador da Disputa convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior valor e subsequentemente os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.11. A cada novo lance será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
 - 7.11.1. O lance sempre deverá cobrir o valor ofertado na rodada precedente;
 - 7.11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item; e
 - 7.11.3. Os lances deverão ser ofertados em múltiplos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 7.12. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão através do e-mail citado no subitem 7.4 deste documento e do compartilhamento da tela do Coordenador da Disputa, o resultado dos lances com a classificação das propostas.
- 7.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a reunião no *Microsoft Teams*, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela **FEMAR** ou de sua desconexão.
- 7.14. Caso a licitante tenha problemas no envio de e-mail ou de conexão do *Microsoft Teams*, este deverá comunicar o problema, imediatamente, à Gerência de Aquisições e do Patrimônio, por meio do telefone (21) 3732-9500 ou (21) 3732-9552.
- 7.15. Caso o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio julgue necessário poderá:
- 7.15.1. Suspender temporariamente a fase de lances, informando um novo horário para dar prosseguimento ao processo; ou
 - 7.15.2. Reagendar a disputa para outra data.
- 7.16. Todas as decisões e informações serão comunicadas aos licitantes pelos canais disponíveis.
- 7.17. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio encerrarão a fase de lances após o término da negociação, com a lavratura da Ata contendo os lances ofertados, classificação dos licitantes participantes e a solicitação da documentação de habilitação conforme descrito no item 8 deste Edital.
- 7.18. O resultado da análise pertinente à documentação de habilitação será divulgado por email no prazo estabelecido na alínea "F" do preâmbulo, quando será permitida a manifestação da intenção de recurso.

8.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Serão exigidos os documentos de habilitação somente para o licitante que apresentar melhor Proposta de Preços após encerrada a fase de lances dos itens, que consiste na documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação técnica, conforme previsto neste instrumento.

8.1.1. Habilitação Jurídica

- 8.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- 8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- 8.1.1.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública e Petrobras.

8.1.2. Regularidade Fiscal

- 8.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.2.2. As referidas certidões de regularidade deverão ser expedidas pela interessada no certame. No entanto, caso o fornecimento do objeto licitado, em razões das organizações jurídicas e operacionais das empresas interessadas, sejam executados e faturados por filial ou similar, deverão ser comprovadas as regularidades das empresas interessadas sede e filial por onde será faturado o fornecimento.
- 8.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3. Qualificação Técnica:

- 8.1.3.1. Serão cobrados os documentos listados no item 7.0 do Termo de Referência "A".
- 8.2. Os documentos citados no item 8.1 desta Cotação de Preços, quando solicitados pelo Coordenador de Disputa ao licitante classificado em primeiro lugar, deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@fundacaofemar.org.br dentro do prazo estabelecido na alínea "E" do preâmbulo.

9.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As propostas serão julgadas com base no critério de MENOR PREÇO, respeitadas as especificações contidas no item 8.0 do Termo de Referência, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste documento, sendo ordenadas da menor para a maior proposta.
- 9.2. É de exclusiva responsabilidade da licitante a elaboração de sua Proposta de Preços, a qual deverá absorver e exaurir todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

- 9.3. A verificação da efetividade da proposta visa identificar as condições reais de adequação de forma e conteúdo da proposta, especialmente quanto a sua exequibilidade, razoabilidade dos preços propostos e o modelo de execução e recebimento do objeto.
- 9.4. Durante o julgamento das propostas, a FEMAR poderá, em caráter de diligência, convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

10.0. DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO:

- 10.1. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que:
 - 10.1.1. Não atendam às especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência; e
- 10.1.2. Deixarem de observar o disposto no item 5 deste instrumento convocatório.
- 10.2. A licitante classificada em primeiro lugar após finalizada a fase de lances, será considerada INABILITADA caso:
- 10.2.1. Deixar de apresentar a documentação relacionada no item 8, ou ainda, que apresentar parcialmente os documentos;
- 10.2.2. Apresentar documentos fora dos respectivos prazos de validade indicados nos próprios textos;
- 10.2.3. Constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 10.2.4. Constar do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 10.2.5. Constar na lista de empresas impedidas de contratar com a PETROBRAS S/A; e
 - 10.2.6. Constar na lista de empresas impedidas de contratar com a FEMAR.
- 10.3. Na eventualidade da proponente classificada em primeiro lugar infringir as hipóteses constantes no subitem 10.1 o que ocasionará sua desclassificação o Coordenador de Disputa e Equipe de Apoio convocarão por e-mail a proponente remanescente para apresentar a documentação relacionada no item 8.0, no prazo máximo de um dia.
- 10.4. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio irão repetir o procedimento descrito no subitem 10.3 até habilitar uma licitante ou esgotar a relação de classificação.

11.0. FASE RECURSAL:

- 11.1. A fase recursal será única e ocorrerá após a conferência dos documentos de habilitação listados no item 8.0.
- 11.2. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão após análise da documentação de habilitação do proponente melhor classificado, o vencedor do certame, por e-mail dirigido aos participantes, e nessa ocasião, fixarão o prazo máximo de 02 (duas) horas, para que em discordando do resultado proferido, aquele que se sentir atingido, manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer, e por qual(is) motivo(s), através do e-mail: licitacao@fundacaofemar.org.br.

- 11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio verificarem a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso no prazo máximo de 1 (um) dia útil, fundamentadamente.
- 11.4. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de dois dias para apresentar as razões, pelo e-mail indicado no item 4.0 desta Cotação, sendo-lhes franqueada vista ao processo por meio de solicitação.
- 11.6. O Coordenador da Disputa terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para julgar o recurso.
- 11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8.O resultado final da cotação de preços, após a interposição de recursos e correspondentes decisões definitivas sobre as matérias, será divulgado por e-mail às pessoas jurídicas participantes do processo, e no Portal de Compras da FEMAR.
- 11.9. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

12.0. ADJUDICAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

- 12.1. O Coordenador da Disputa adjudicará o Objeto ao vencedor, quando atendidas todas as condições do Termo de Referência e deste documento.
- 12.2.Encerrados os prazos recusais, com as decisões definitivas exaradas, será declarada a empresa vencedora. A formalização atinente a aquisição do objeto deste Edital será efetivada por meio da assinatura do contrato pela empresa vencedora.

13.0. PRAZO DE ENTREGA:

Será observado o prazo de entrega estipulado no item 9.0 do Termo de Referência - Anexo "A".

14.0. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

As condições do cronograma de entrega estão listadas no item 10 do Termo de Referência - Anexo "A".

15.0. LOCAL DE ENTREGA:

Os combustíveis serão entregues no endereço indicado no item 11 do Termo de Referência - Anexo "A".

16.0. DO REAJUSTE:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante o período de fornecimento conforme disciplinado no item 18 do Termo de Referência - Anexo "A".

17.0. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado na forma disciplinada no item 12 do Termo de Referência anexo "A".

18.0. OBRIGAÇÕES DA FEMAR:

As obrigações da FEMAR estão listadas no item 13 do Termo de Referência anexo "A".

19.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As obrigações da Contratada estão listadas no item 14 do Termo de Referência anexo "A".

20.0. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida de acordo com o item 17 do Termo de Referência "A".

21.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As regras atinentes às sanções administrativas aplicáveis na presente COTAÇÃO DE PREÇOS estão dispostas no item 19 do Termo de Referência - Anexo "A".

22.0. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

- 22.1. A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos licitantes e a confidencialidade da informação fruto deste processo.
- 22.2. A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título "Guia da LGPD", em "www.fundacaofemar.org.br", cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.
- 22.3. Todas as medidas de segurança são adotadas pela FEMAR para resguardar as informações pessoais dos seus licitantes, bem como dos colaboradores que atuem neste processo de compras.
- 22.4. Para recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e o contato eletrônico do Encarregado constam no site da FEMAR.

23.0. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Quanto ao Faturamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR, situada na Rua Marquês de Olinda nº 18 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP nº 22.251-040; CNPJ 33.798.026/0001-86; Inscrição Estadual: ISENTA; Inscrição Municipal: 0093.082-2.

- 23.2. Integram está Cotação de Preços, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 - 23.2.1. Termo de Referência Anexo "A";
 - 23.2.2. Modelo de proposta de preços Anexo "B";
 - 23.2.3. Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual Anexo "C"; e.
 - 23.2.4. Minuta do Contrato Anexo "D".

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2024.

FLORIANO CECILIO RODRIGUES LOPES:98158864791

Assinado de forma digital por FLORIANO CECILIO RODRIGUES LOPES:98158864791 Dados: 2024.11.05 14:34:18 -03'00'

Floriano Cecílio Rodrigues Lopes Coordenador de Disputa



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETIVO

Aquisição de combustível - Óleo Diesel Marítimo (ODM) para o Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), a fim de abastecer os navios subordinados ao Grupamento de Navios Hidroceanográficos (GNHo), nas comissões em apoio ao plano de levantamento da plataforma continental Brasileira - Leplac.

2.0. OBJETO

2.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a contratação de empresa para FORNECIMENTO de combustível, conforme exigências, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, resumidos na tabela abaixo:

ITEM	TIPO DO COMBUSTÍVEL	LOCAL DE ENTREGA	PERÍODO P/ REALIZAÇÃO DA ENTREGA	UF	QTD	MODAL
1	Óleo Diesel Marítimo (ODM)	Rio de Janeiro	18 a 29/11/2024	Litros	750.000	Marítimo

- 2.2. A quantidade citada no quadro acima poderá sofrer alterações para maior ou menor, para tanto será observado o limite financeiro constante no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação celebrado entre a Petróleo Brasileira S/A PETROBRAS e o Centro de Hidrografia da Marinha CHM, com a interveniência da Fundação de Estudos do Mar FEMAR.
- 2.3. O combustível deverá ser entregue no período de 15 a 29 de novembro de 2024, no endereço indicado no subitem 11.1.1 deste documento.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição desse combustível faz-se necessária para aplicação em navios da Marinha do Brasil, por ocasião das comissões para levantamento da plataforma continental brasileira, conforme especificações constantes no item 2 deste Termo de Referência, em cumprimento ao item nº 9 da rubrica Material de Consumo do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação nº 0050.0125993.23.9 / 2023, celebrado entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS e o CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA - CHM, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR.

4. DEFINIÇÕES

- CHM: Centro de Hidrografia da Marinha;
- GNHo: Grupamento de Navios Hidroceanográficos;
- DepCMRJ Deposito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro
- FEMAR: Fundação de Estudos do Mar;
- PROPONENTE: Centro de Hidrografia da Marinha;
- CONVENENTE: Fundação de Estudos do Mar;
- PETROBRAS S/A: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A; e
- **FISCALIZAÇÃO:** Função realizada pelo representante designado pela FEMAR para promover o pleno cumprimento deste Termo de Referência.

5. RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos previstos no Plano de Trabalho constante do Termo de Cooperação nº 0050.0125993.23.9/2023, celebrado entre a PETROBRAS S/A e o CHM, com a interveniência da FEMAR.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE/ JULGAMENTO DAS PROPOSTA

- 6.1. As propostas de preços deverão atender as especificações técnicas, quantitativos e orientações constantes neste documento, sob pena de serem desclassificadas.
- 6.2. As propostas serão julgadas e avaliadas de acordo com as regras do instrumento convocatório promovido pela FEMAR, sendo válido como critério de julgamento o MENOR PREÇO.
- 6.3. A pesquisa de mercado poderá ser consultada nos autos do processo, nela constam todos os dados que foram utilizados para definir o preço de referência. Ela será adotada como critério de referência de preço, no julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.
- 6.4. Caso o valor obtido ao final da licitação fique acima do limite financeiro estabelecido no Plano de Trabalho, o Centro de Hidrografia da Marinha deverá ser consultado quanto à viabilidade de contratação. Nesse caso, somente com a concordância do CHM poderá ocorrer a assinatura do contrato, com o ajuste das novas quantidades, se for o caso.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento combustível, em nome da futura CONTRATADA, com a as condições, especificações, exigências, prazos e quantitativos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- 7.2. Ser distribuidor / revendedor de Óleo Diesel Marítimo (ODM) autorizado pela ANP, mediante apresentação de documentação comprobatória.
- 7.3. Apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.
- 7.4. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a equipe de apoio logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

7.5. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1. Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à pretensão desta entidade licitadora, deverão ser observados com total rigor, os detalhamentos abaixo:

8.1.1. Óleo Diesel Marítimo (ODM):

		Método (s)		Li	mites
CARACTERÍSTICAS ⁽¹⁾	Unidade	Nacional	Internacional	3.57	Máxi.
(ODM)		(NBR)	(ASTM)	Mín.	
			ASTM D95		0.0
Água e Sedimentos	% Volume	14236	ISO 3733	-	0,3
m 1 01			ASTM D482		0.01
Teor de Cinzas	% massa	9842	ISO 6245	-	0,01
Cor ASTM	-	14483	ASTM D1500	1	3
			ASTM D2622	-	
Teor de Enxofre	% massa	14533	D4294 ISO 8754		0,5
			ISO 14596		
Ponto de fluidez	°C		ASTM D97	- 6° C	30° C
Tonto de Haidez	C	11349	ISO 3016		30 C
	0.0		ASTM D93	500 G	
Ponto de fulgor	°C	14598	ISO 2719	60° C	-
Resíduo de Carbono			ASTM D4530		
Ramsbottom, no resíduo dos 10% finais destilação D86	% massa	15586	ISO 10370	-	0,3
			ASTM D445		
Viscosidade cinemática a 40° C	$\text{mm}^2/\text{s} \text{ (cSt)}$	10441	ISO 3104	1,5	11,0
N/ 1 G			ASTM D4737 ISO		40
Número de Cetano	-	14759	4264		40
Lubricidade	um		ASTM D6079		520
Lubricidade	μm	-	ISO 12516-1		320

Observações:

(2) Especificações de acordo com a Resolução ANP nº 903/2022, para ODM.

⁽¹⁾Os valores estipulados são absolutos, segundo ASTM E29, e não estão sujeitos a correções pela tolerância dos métodos do ensaio. Se forem realizadas determinações múltiplas, deverão ser usados resultados médios. Resolução ANP nº 895/2022 e Resolução ANP nº 852/2021.

9. PRAZO DE ENTREGA

- 9.1. O prazo de entrega dos combustíveis será de acordo com o subitem 2.3 acima podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes para execução total do objeto.
- 9.2. O prazo citado no subitem 9.1 terá início após assinatura do contrato pela licitante vencedora.
- 9.3. O prazo de vigência da avença poderá ser inferior, caso a entrega total do objeto ocorra antes do período indicado.

10. CRONOGRAMA DE ENTREGA

- 10.1A licitante vencedora e o Fiscal indicado pelo CHM, designado formalmente pela FEMAR, deverão elaborar em conjunto a programação de entrega do combustível após assinatura do contrato. Ato contínuo à elaboração da programação, enviar uma cópia para o e-mail: licitacao@fundacaofemar.org.br com o ratifico do Fiscal do Contrato.
- 10.2 O combustível será entregue conforme estabelecido no subitem 2.3 acima.
- 10.3 Os combustíveis poderão ser rejeitados no todo, ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 11.1.A CONTRATADA deverá entregar os combustíveis, conforme as especificações apresentadas no item 8, como a seguir discriminado:
 - 11.1.1 Óleo Diesel Marítimo (ODM), conforme abaixo:

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE (Litros)	MODAL
01	Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro Praia da Bica nº 1.361 – Jardim Guanabara/Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ.	750.000	Marítimo

- 11.1.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar Laudo de análise, assinado pelo químico responsável, com as especificações e características do combustível fornecido, de modo a possibilitar a verificação da qualidade do produto, conforme as normas vigentes.
- 11.1.3. A Nota Fiscal de entrega a ser emitida pela **CONTRATADA**, deverá conter o número do contrato, dados bancários para depósito, além de outros dados essenciais, como razão social, CNPJ, data de emissão e especificações do item.

- 11.1.4. O Certificado de Fornecimento também deverá conter o número do contrato, preenchido pela futura **CONTRATADA**, quando da entrega.
- 11.1.5. Quando da entrega dos combustíveis, o militar, ou servidor civil recebedor, deverá lançar na Nota Fiscal sua assinatura e carimbo, para a devida identificação. Na ausência de carimbo, o preposto da futura **CONTRATADA** deverá exigir do responsável pelo recebimento, o lançamento manual da identificação do mesmo, no canhoto da Nota Fiscal ou do documento provisório.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento atinente ao fornecimento do combustível será realizado na contra entrega, conforme disciplinado a seguir:
 - 12.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento e certificação da Nota Fiscal pelo fiscal do Contrato, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela futura CONTRATADA na Nota Fiscal.
- 12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Estudos do Mar (**FEMAR**), CNPJ nº 33.798.026/0001-86, Rua Marquês de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, com base nos dados constantes do contrato que deu origem a entrega.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **FEMAR**.

13. OBRIGAÇÕES DA FEMAR

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 13.2. Designar o fiscal responsável pela verificação técnica e recebimento dos combustíveis, de acordo com o nome indicado pelo **GNHo**.
- 13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do combustível com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- 13.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas cabíveis, de acordo com as hipóteses previstas no item 20 deste documento, sem prejuízo de medidas judiciais que se fizerem indispensáveis ao cumprimento dos Objetos e que são garantidoras dos direitos da **FEMAR**.
- 13.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento dos combustíveis, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 13.6. Encaminhar o contrato para assinatura.
- 13.7. Atestar por sua FISCALIZAÇÃO o recebimento do Laudo Técnico do combustível fornecido pela CONTRATADA.
- 13.8. Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre irregularidades detectadas nos combustíveis ou na execução das obrigações contratuais, para que sejam adotadas medidas cabíveis de reparo imediato, bem como apontadas providências necessárias ao adequado cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir as obrigações constantes no instrumento convocatório e proposta comercial, bem como assumir os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto.

- 14.2. Executar os fornecimentos conforme as condições, especificações, prazo e local, previstos no Termo de Referência e instrumento convocatório acompanhado da respectiva Nota Fiscal e Laudo técnico, na qual deverão constar a identificação da empresa, CNPJ entre outras informações indispensáveis.
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos Objetos.
- 14.4. Comunicar à FEMAR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder a data prevista para realização do fornecimento, os motivos que eventualmente, inviabilizem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do fato. Na ocasião da comunicação, que poderá ser aceita ou não pela FEMAR, os fornecimentos deverão ser remarcados em no máximo nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes.
- 14.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização designada pela FEMAR, inerentes à execução do Objeto contratual.
- 14.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: remuneração, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que forem devidos aos profissionais envolvidos na execução do fornecimento no desempenho de suas funções, ficando a FEMAR isenta de qualquer vínculo empregatício.
- 14.7. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.
- 14.8. Zelar pela perfeita execução do fornecimento, sanando as eventuais falhas, após sua verificação por parte da fiscalização.
- 14.9. Responsabilizar-se inteiramente, inclusive perante terceiros nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes do fornecimento dos combustíveis fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da fiscalização.
- 14.10. Manter plano de atendimento às emergências incluindo derrame de combustível, para fazer face às situações anormais previsíveis que coloquem em risco os funcionários da **CONTRATADA** e o local onde será entregue o combustível.
- 14.11. Cumprir e fazer cumprir todas as leis, regulamentos, posturas e normas em vigor, relativas ao desempenho de suas atividades, em especial aquelas afetas às questões ambientais.
- 14.12. Adotar critérios de sustentabilidade economicamente viáveis na execução do Objeto da contratação.
- 14.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e edital.
- 14.14. Emitir a Nota Fiscal quando da entrega do combustível, devidamente preenchida com o número do contrato.
- 14.15. Apresentar o Laudo Técnico com as especificações do combustível, devidamente assinado pelo químico responsável. Atestando a qualidade e compatibilidade do produto com as especificações listadas neste Termo de Referência.
- 14.16. Responder por seus compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem assim por danos causados a terceiros decorrentes de seus atos, empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.17. Entregar os combustíveis de acordo com a programação da entrega elaborada em comum acordo com o Fiscal do Contrato e a **CONTRATADA**.
- 14.18. Cumprir o prazo de entrega do Objeto, conforme o previsto neste Termo de Referência.
- 14.19. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: remuneração, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que forem devidos aos profissionais envolvidos na execução do fornecimento no desempenho de suas funções, ficando a **FEMAR** isenta de qualquer vínculo empregatício.
- 14.20. Zelar pela perfeita execução do fornecimento, sanando as eventuais falhas, após sua verificação por parte da fiscalização.
- 14.21. Disponibilizar pessoal uniformizado, segundo padrões estabelecidos pela **CONTRATADA**, portando em lugar visível, a identificação funcional.

- 14.22. Adotar critérios de sustentabilidade economicamente viáveis na execução do Objeto da contratação.
- 14.23.Responder por seus compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, assim como por danos causados a terceiros decorrentes de seus atos, empregados, prepostos ou subordinados.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação da modal, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços de execução pela terceirizada.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do Objeto pactuado e haja a anuência expressa da **FEMAR** à continuidade dos Contratos.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1. A **FEMAR** designará o responsável pela fiscalização do Contrato, com base no nome indicado pelo GNHo.
- 17.2. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. REAJUSTE

O valor constante da proposta vencedora e pactuado no contrato será fixo e irreajustável, observando o prazo disciplinado no item 9.0 deste documento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O inadimplemento contratual total ou parcial do Objeto, por qualquer motivo, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 da Lei nº10.406, de 10/01/2002 CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, sujeitará a **CONTRATADA** as seguintes penalidades, desde que não justificado ou cujas justificativas não sejam reconhecidas ou aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **FEMAR**:
 - 19.1.1 Advertência, no caso de inadimplementos, cujas justificativas tenham sido reconhecidas pela **FEMAR**, e que não gerem prejuízos ou quaisquer tipos de atrasos nos prazos de execução de entrega do óleo combustível;
 - 19.1.2. Multa Moratória e Compensatória; e
 - 19.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações para escolha de fornecedor, promovido pela **FEMAR** e impedimento de contratar com a **FEMAR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 19.2 A **CONTRATADA** será advertida, na hipótese prevista no subitem 19.1.1 formalmente pela FISCALIZAÇÃO, e caso persista(m) o(s) motivo(s) da advertência, será aplicada, conforme o caso, multa.

Anexo A

19.3. As multas referidas no subitem 19.1.2 serão aplicadas, da seguinte forma:

19.3.1. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o

valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; e

19.3.2. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de

inexecução total do Objeto, depois de 20 (vinte) dias, sem justificação ou sem justificativas

reconhecidas e aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR.

19.4. As sanções previstas no subitem 19.1.3, assegurado o direito ao contraditório em processo autuado

para o devido fim, serão aplicadas em casos de prática de atos ilícitos que visem frustrar a realização da

seleção pública ou de inidoneidade para contratar com a **FEMAR**.

19.5. Todas as sanções administrativas elencadas neste item, somente serão aplicadas após o exercício do

direito da defesa prévia da interessada no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de

indeferimento das justificativas apresentadas.

19.6. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou

extrajudicial.

19.7. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a **FEMAR** rescinda unilateralmente o Contrato e

venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 19.1.3.

19.8. As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre o VALOR GLOBAL do item nos percentuais

apontados nos subitens acima.

20. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias deverão observar além das necessidades da FEMAR, o atendimento da demanda, nas mesmas condições do edital e seus anexos pactuadas originalmente no

contrato e Proposta vencedora.

21. IMPACTO AMBIENTAL

21.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das Normas Ambientais vigentes para

a execução do Objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

21.2. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a

correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução do

Objeto deste Termo de Referência.

Rio de Janeiro, RJ, 05 de novembro de 2024.

Adaptado por:

FLORIANO CECILIO
RODRIGUES
LOPES:98158864791

Assinado de forma digital por
FLORIANO CECILIO RODRIGUES
LOPES:98158864791
Dados: 2024.11.05 14:36:56 -03'00'

FLORIANO CECILIO RODRIGUES LOPES

Assessor Administrativo

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR (FEMAR)

Sr. Coordenador da Disputa:

Objeto da presente proposta é aquisição de Óleo Diesel Marítimo (ODM) conforme exigências, especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo A - TERMO DE REFERÊNCIA da Cotação de Preços Presencial nº 46/2024.

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta de preços:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
Óleo Diesel Marítimo (ODM)	Litros	750.000		
Valor total da proposta é de R\$	(_).		

LOCAL DE ENTREGA:

ENDEREÇOS	MODAL
Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro	
Praia da Bica nº 1361 – Jardim Guanabara/Ilha do Governador – Rio de janeiro – RJ.	Marítimo

O valor apresentado acima são para o período contratual estabelecido no subitem 9.1 do Termo de Referência.

Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, custos legais obrigatórios, salários, adicionais (periculosidade, noturno e insalubridade, caso incidente sobre os serviços), pertinentes, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como provisionamentos necessários no tocante aos pagamentos de 13º salário, férias, adicional de férias, aviso prévio, licenças, benefícios, auxílios, taxas e tudo que for necessário ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de validade de nossa proposta é de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data fixada para a entrega da mesma.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ/ME:		
Endereço:		
Tel:		
Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	
No C/C:	-	

DADOS REFERENTE AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Endereço:		
CEP:		
Cidade:	UF:	
CPF/ME:		
	Cart. Ident. n°:	
Expedido por:	Naturalidade:	
Nacionalidade:		
		local e data
		
	Nome completo e assinatura do responsável legal	
	Cargo	
	RG/ID e CPF	

Observações:

- * O modelo de proposta de preços deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.
- ** A proposta a ser encaminhada deverá observar o número máximo de 4 (quatro) casas decimais.
- *** Indicar o CNPJ da empresa que irá faturar o combustível, de acordo com o subitem 5.1.9. da Cotação de Preços referenciada.

(Carimbo)



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL

Nome				
Profissão		, Portado	or da Cédula d	e Identidade RG
nº	_Órgão Emissor	, Inscrito no Cl	PF/MF	············
Residente à				,
nº, na cidade		, UF	, CEP	.
Contatos: tel	, cel	, e-mail		·
AUTORIZO o uso da	minha imagem e da m	inha voz em todo e	qualquer mate	erial entre fotos,
vídeos e outros meios	de comunicação, pertin	nentes a Cotação de	Preços Preser	ncial nº 46/2024,
cujo objeto consiste r	na aquisição de comb	ustível – Óleo Dies	el Marítimo (C	DDM), que será
realizado pela Fundaç a	ão de Estudos do Mar	(FEMAR), com sede	no endereço:	Rua Marquês de
Olinda, nº 18, cidade: I	Rio de Janeiro, UF: RJ,	inscrita no CNPJ so	b o nº 33.798.	026/0001-86, no
dia de de	2024.			
A presente autorização	é concedida à FEMAR	a título gratuito, univ	/ersal, em cará	ter irrevogável e
irretratável, por tempo i	ndeterminado e abrang	erá o uso da imagem	e da voz captu	ıradas no evento
acima mencionado, po	r todo território naciona	l e no exterior.		
Portanto, não gerará qu	ualquer tipo de vínculo	trabalhista ou ação i	ndenizatória.	
Por esta ser a express	ão da minha vontade d	declaro que autorizo	o uso acima d	escrito sem que
nada haja a ser reclan	nado a título de direitos	s conexos à minha i	magem ou a q	ualquer outro, e
assino a presente auto	rização em 02 (duas) vi	ias de igual teor e foi	rma.	
	Rio de	Janeiro, de		de
	(No	me Legível)		
		ssinatura)		



Contrato nº FEMAR-SAF-2024-XXX-00 celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – **FEMAR** e XXX, para atender ao PROJETO LEPLAC BR.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.798.026/0001-86, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-040, doravante denominada FEMAR, neste ato representada na forma de seu estatuto social pelo Presidente XXXX, brasileiro, XXX, XXX, portador da carteira de identidade nº XXX, emitida pela XXX, inscrito no CPF-MF sob o nº XX e a XXX, com sede localizada na XX, nº XXX, XX, XXX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº XX, neste ato representada mediante outorga de poderes XXXX, portador da carteira de identidade nº XXX, emitida pelo XXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo da Cotação de Preços Presencial nº 46/2024 - Processo nº 67/2024, realizada de acordo com as normas editadas no Volume 2, item 5.1 do Manual de Gestão de Projetos de P,D&I da PETROBRAS, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, economicidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, às normas e princípios gerais dos Contratos, disposições do direito privado, bem como às regras contidas no instrumento convocatório citado, as quais estão adstritas, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Aquisição de Óleo Diesel Marítimo (ODM) de acordo com as especificações do Termo de Referência e com a Proposta de Preços anexa.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO (ODM)	Litros	750.000



1.2 Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à finalidade contratual, deverão ser observados com total rigor, os detalhamentos abaixo:

		Método (s)		Li	mites
CARACTERÍSTICAS (1)	Unidade	Naciona	Internacion		
		I (NBR)	al (ASTM)	Mín.	Máxi.
<i>(</i>			ASTM D95		0,3
Água e Sedimentos	% Volume	14236	ISO 3733	-	
Tanada Ciasas	0/ 22222	0042	ASTM D482		0.01
Teor de Cinzas	% massa	9842	ISO 6245	-	0,01
Cor ASTM	-	14483	ASTM D1500	-	3
		14533	ASTM D2622 D4294		
Teor de Enxofre	% massa	11333	ISO 8754 ISO 14596	-	0,5
	ōС	11349	ASTM D97		30ō C
Ponto de fluidez			ISO 3016	- 6º C	
		4.4500	ASTM D93 ISO	500.0	
Ponto de fulgor	ōC	14598	2719	60º C	-
Resíduo de Carbono	% massa	15586	ASTM D4530		
Ramsbottom, no resíduo dos 10% finais destilação	% IIIdSSd	15560	ISO 10370	-	0,3
	2	10111	ASTM D445 ISO	4.5	44.0
Viscosidade cinemática a 40º C	mm ² /s (cSt)	10441	3104	1,5	11,0
Número do Cotono		14750	ASTM D4737		
Número de Cetano	-	14759	ISO 4264	40	
Lubricidade	um		ASTM D6079		
Lubricidade	μm -		ISO 12516-1	520	

Observações:

1.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar o Laudo de Análise Técnica, assinado pelo químico responsável com as especificações e características do combustível fornecido, de modo a possibilitar a verificação da qualidade do produto, conforme as normas elencadas a cada entrega realizada pelo modal aquaviário, por meio de chata.

⁽¹⁾ Especificações de acordo com a Resolução ANP nº 903/2022, para ODM A.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO

2.1 O valor global estimado para a aquisição, nas condições fixadas no quadro abaixo, é de R\$ XX), já incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes, bem como despesas de frete para a entrega do Óleo Diesel Marítimo (ODM), nos exatos termos da Proposta s/nº, datada de XXX, da CONTRATADA.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO (ODM)	Litro	750.000		

- 2.2 O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de 750.000 (Setecentos e cinquenta mil) litros de Óleo Diesel Marítimo (ODM), observado o limite financeiro estimado para o quantitativo.
- 2.3 O quantitativo estimado poderá sofrer variação para mais ou para menos, no intuito de atender as necessidades do Projeto, desde que acordado com a **CONTRATADA** e dentro do limite financeiro destinado à aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O prazo de vigência do Contrato é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura deste documento, e poderá ser prorrogado, caso haja interesse das partes para a execução total do objeto.
 - 3.1.1 A vigência do presente instrumento poderá ser inferior, caso a entrega total do objeto ocorra antes do período aprazado.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA</u>

A entrega do Óleo Diesel Marítimo (ODM) será realizada de acordo com o item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Óleo Diesel Marítimo (ODM) deverá ser entregue no local e nas condições estabelecidas nos subitens constantes no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado na contra entrega do combustível, como disciplinado no item 12 do Termo de Referência, condição essa ratificada na Proposta de Preços xxx da **CONTRATADA**, datada em xxxxx.



- 6.2 O pagamento será direcionado/faturado para o CNPJ/MF nº xxx, indicado pela **CONTRATADA** na Proposta de Preços xxx, datada em xxx. O cadastro informado está ativo como filial/depósito da **CONTRATADA**, de acordo com a documentação de regularidade fiscal constante nos autos do processo da Cotação de Preços nº 46/2024, que deu origem ao presente Contrato.
- 6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Estudos do Mar **FEMAR**, CNPJ nº 33.798.026/0001-86, localizada na Rua Marquês de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.
- 6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **FEMAR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Serão observadas as orientações constantes no item 14.0 do Termo de Referência.
- 7.2 **DAS OBRIGAÇÕES DA FEMAR** Serão observadas as orientações constantes no item 13.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

As penalidades estão previstas no item 18.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1 Serão considerados, nos casos acima citados, em primeiro lugar as necessidades do projeto ao qual está vinculado o objeto deste contrato.
- 9.2 O acréscimo contratual deverá observar além das necessidades da **FEMAR**, o atendimento da demanda, nas mesmas condições contratuais pactuadas originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto, apenas parcialmente, no tocante exclusivamente à contratação do modal marítimo. Ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA**, como definido no item 16.0 do Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **FEMAR** segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como na Cotação de Preços, nas normas e princípios gerais dos Contratos e disposições do direito privado regedores da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Pelo inadimplemento total das obrigações, além das sanções constantes na Cláusula Oitava, é facultado a **FEMAR** o direito de rescindir unilateralmente o presente ajuste e ainda aplicar multa rescisória de 1 % (um por cento) do valor global do Contrato, nos casos em que inexistir justificativa aceita pela **FEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS

Como parte integrante do presente Contrato estão anexos:

- I) A Cotação de Preços Presencial nº 46/2024, que deu origem a avença,
- II) O Termo de Referência;
- III) A Proposta de Preços xxx da CONTRATADA, datada de xxx;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS COMPROMISSOS

- 14.1 A **FEMAR** firma os seguintes compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros em geral:
- a) Política de Qualidade "A **FEMAR** se compromete com a melhoria contínua na busca da satisfação do cliente e da potencialização do seu Sistema de Gestão da Qualidade, em seus processos e serviços voltados para o ensino profissional, atendendo os requisitos de qualidade de seus clientes e aqueles de caráter regulatório."
- b) Compliance, Ética e Transparência "As boas práticas de governança e compliance constituem nosso pilar de sustentação, baseados na ética, integridade e transparência."
- c) Meio Ambiente "Somos uma entidade socialmente responsável, vinculada à difusão do mar, portanto reconhecemos a importância de proteger o meio ambiente em relação aos serviços oferecidos aos nossos clientes."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1 A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos titulares e a confidencialidade da informação.
- 15.2 A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção



de Dados, disponível no seu site na internet, com o título "Guia da LGPD", em "www.fundacaofemar.org.br", cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

- 15.3 Todas as medidas de segurança são adotadas pela **FEMAR** para resguardar as informações pessoais de seus clientes, bem como dos colaboradores que atuem em favor destes, tais como:
 - uso de senhas ou duplas senhas para acesso aos seus sistemas gerenciais;
 - controle de acesso aos sistemas;
 - sinalização dos acessos limitados e controlados;
 - proteção dos arquivos físicos de dados pessoais;
 - utilização de sistema criptográfico, se necessário;
- utilização de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e sigilo da informação; e
 - coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares.
- 15.4 As Partes declaram que qualquer tratamento de dados pessoais que ocorra durante a execução deste CONTRATO deverá limitar-se às finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais e se comprometem a respeitar a legislação aplicável incluindo, mas não se limitando, à Constituição Federal, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Caso ocorra tratamento de dados pessoais que não sejam somente os dados dos representantes das partes para cumprimento das obrigações deste ACORDO, as Partes deverão observar os termos previstos no ANEXO IV.
- 15.5 Para a recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da **FEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, cessão de créditos bancários, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos e amigáveis, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



17.2 E, por assim acordarem, as Partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Rio de Janeiro, xxxx de 2024.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

RG: